TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução de serviços de pequenas reformas,

conforme os anexos do presente Termo, a serem realizados nos Fóruns Eleitorais

de Arapongas e Cambé.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fórum Eleitoral de Arapongas: Conforme noticiado por meio do PAD

631/2016, o Fórum Eleitoral de Arapongas vinha apresentando diversos problemas

elétricos, chegando ao ponto de acontecer a queima de uma das luminárias da CAE.

Desta forma, faz-se necessária a readequação da parte elétrica do Fórum. Além

disso, foi solicitado pela Direção do Fórum o acréscimo de pontos elétricos e de

rede.

2.2. Fórum Eleitoral de Cambé: O Fórum Eleitoral de Cambé vêm sofrendo com

várias infiltrações, exemplos recentes são os chamados Siati 186179, 195560 e

197577. Grande parte dessas infiltrações se deve ao fato de que as telhas

ecológicas que foram instaladas quando da inauguração do Fórum estão se

deteriorando, fazendo-se necessária a troca de todo o telhado. Além disso, na visita

realizada pelo engenheiro, foram identificados diversos outros problemas, como

infiltrações pelas paredes, instalação de escada tipo marinheiro, conserto da grade e

conserto dos toldos da entrada da CAE e readequação das luminárias da CAE.

3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. FÓRUM ELEITORAL ARAPONGAS

Endereço: Rua Tico Tico, nº 1001

Telefone: (43) 3252-4874

Responsável: Mariangela de Souza Melo

3.2. FÓRUM ELEITORAL CAMBÉ

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/04/2016 08:29:49 Por: JERONIMO NARDIELO 1

Endereço: Av. Esperança, nº 450

Telefone: (43) 3254-6122

Responsável: Cristiane Camila Bonacin Garcia

4. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Fórum Eleitoral de Arapongas: Relatório Técnico – Elétrico, Planilha

Estimativa de Custos balizada pelo Sinapi, Planilha para preenchimento dos valores

e 06 (seis) pranchas dos projetos elétricos/lógicos.

4.2. Fórum Eleitoral de Cambé: Relatório Técnico - Civil, Relatório Técnico -

Elétrico, Planilha Estimativa de Custos balizada pelo Sinapi, Planilha para

preenchimento dos valores e 05 (cinco) pranchas dos projetos elétricos/lógicos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para execução dos serviços solicitados deverá:

5.1. Informar, em até 05 (cinco) dias após a comunicação para início dos serviços,

o cronograma, detalhando as atividades a serem desenvolvidas de acordo com a

planilha de descrição dos serviços, que deverá ser aprovada pelo Gestor da

Contratação.

5.2. Executar os serviços, preferencialmente dentro do horário de funcionamento

das unidades do TRE/PR, segunda à sexta das 12:00 às 19:00. Caberá à empresa

agendar, junto ao chefe do cartório, horários diferenciados, caso haja necessidade.

5.3. Programar suas atividades de modo a não causar paralisações nas atividades

do Fórum.

5.4. Emitir e recolher a ART/RRT dos serviços e entregá-los ao Gestor da

contratação, após 05 (cinco) dias da comunicação para início dos serviços.

5.5. Ratificar as medidas necessárias, anteriormente ao início da execução dos

serviços

5.6. Utilizar placas de orientação quanto aos serviços que estão sendo

executados, evitando assim eventuais acidentes com pessoas que circulam pela

edificação, uma vez que as reformas serão executadas em local de trânsito de

pessoas.

5.7. Isolar as áreas a serem modificadas, com chapas de compensado,

obedecidas rigorosamente às exigências das normas de segurança do trabalho.

5.8. Executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de

experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e

sob sua exclusiva responsabilidade.

5.9. Elaborar RDO (Relatório Diário de Obras) em 02 (duas) vias, sendo uma

destinada ao Fiscal.

5.10. Substituir qualquer profissional, quando solicitado pela Fiscalização, desde

que verificada sua incompetência na execução das tarefas, bem como se apresentar

hábitos de conduta nocivos à boa administração da obra.

5.10.1. A substituição de qualquer funcionário deverá ser processada, no

máximo, 48 horas após a comunicação da Fiscalização.

5.11. Apresentar "as built" dos serviços realizados e entregar uma cópia à

Fiscalização.

5.12. Responsabilizar-se pela proteção de móveis, equipamentos, pisos e outros

acessórios existentes nas dependências, para que não sejam danificados por

ocasião da realização dos serviços.

5.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados

por seus empregados durante a execução dos serviços.

5.14. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra

necessários à execução dos serviços. Além disso, também será de responsabilidade

da contratada o fornecimento dos seguintes itens, se necessário:

5.14.1. Tapumes, fitas de advertência;

5.14.2. Guinchos, andaimes, telas de proteção, lonas;

5.14.3. Eventual dormitório, cozinha e refeitório para operários, os quais

deverão possuir as condições mínimas de infraestrutura e higiene.

5.15. Providenciar equipamentos e ferramentas apropriados ao uso a que se

destinam, sendo proibido o emprego de defeituosas, danificadas ou improvisadas.

5.16. Empregar materiais novos, os quais deverão satisfazer rigorosamente às

condições estipuladas neste Termo de Referência.

5.16.1. Arrumar os materiais necessários à prestação dos serviços de modo a

não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos

equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência; e

também, de modo a não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes,

além dos previstos em seus dimensionamentos.

5.16.2. Retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela

Fiscalização, dentro de 72 horas, a contar da solicitação do Fiscal, sendo

expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não

satisfaçam a estas especificações.

5.17. Manter, conservar e reparar as instalações e equipamentos existentes e que

venham a sofrer danos com a obra.

5.18. Informar ao supervisor (a) do Fórum a identificação dos funcionários que

executarão os serviços contratados e assegurar que os mesmos façam uso de

uniformes e com crachá de identificação durante a realização dos serviços.

5.19. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem

como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.20. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como

tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto do contrato.

5.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie,

forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que

acontecido em dependência do Contratante.

5.22. Proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que as ferramentas

manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de

trabalho, bem como, não efetuar a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na

mesma tomada.

5.23. Indicar o preposto que responderá pela empresa pelos assuntos referentes ao

contrato e fornecer ao Contratante o endereço eletrônico (e-mail). O endereço

eletrônico será o principal meio de contato para as informações relativas ao contrato,

desta forma o preposto deverá acompanhá-lo diariamente.

6. DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

6.1. A empresa obriga-se ao fornecimento e à utilização dos EPI's (equipamentos

de proteção individual), nos moldes da NR 06, bem como ao fiel cumprimento, no

que couber, de acordo com o serviço contratado, das Normas Regulamentadoras do

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como às demais normas referentes à

saúde e segurança do trabalhador, porventura aplicáveis.

6.1.1. Para cumprimento do item acima, a empresa deverá apresentar, em até 05

(cinco) dias da comunicação para início dos serviços, documento informando quais e

em que situações os EPI's serão utilizados. Esse documento deverá ser aprovado

pelo Gestor da contratação e servirá de base para conferência no momento da

realização dos serviços.

6.1.2. A empresa não será autorizada a realizar os serviços, caso seus funcionários

não estejam portando os EPI's ou EPC's, bem como, o responsável pelo Fórum fará

a devida comunicação à Gestão contratual para a aplicação das sanções previstas

em contrato

7. SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá executar diariamente, ao final de cada serviço efetuado,

a limpeza dos locais utilizados, os quais deverão ser entregues em perfeitas

condições de ocupação e uso.

7.2. É de responsabilidade da Contratada recolher todo o lixo resultante das

atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção

dos entulhos, assim como se responsabilizar pela destinação ecologicamente

correta, conforme a legislação de gerenciamento de resíduos vigente (municipal ou

estadual).

7.2.1. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar, juntamente

com a nota fiscal, documento comprobatório da destinação ecologicamente correta

dos resíduos.

A Contratada deverá utilizar, na realização dos serviços, materiais com menor

potencial ofensivo ao meio ambiente, inclusive com essa previsão já efetuada em

sua planilha de custos (características, marcas, detalhamentos).

7.4. As tintas utilizadas deverão atender aos padrões técnicos de resistência e

durabilidade, bem como atender à preservação ambiental, e ainda deverão ser livres

de chumbo e benzeno.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS

8.1. Será realizada conferência in-loco dos itens constantes na planilha por

engenheiro contratado pelo TRE/PR, o qual irá aferir o emprego correto de todos os

materiais e serviços descritos, de acordo com os Anexos. Caso algum item não

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 05/04/2016 08:29:49

Por: JERONIMO NARDIELO

esteja de acordo, será realizada recusa, devendo a Contratada providenciar a troca, no caso de materiais, ou o refazimento, no caso de serviços.

- 8.2. Após a conferência, a Contratada emitirá um termo de conclusão dos serviços que deverá ser assinado por ela e pelo Engenheiro. A Contratada deverá enviar uma cópia desse documento juntamente com a nota fiscal correspondente.
- 8.3. Inclui-se no recebimento dos serviços o envio dos seguintes documentos:

PRAZO	DOCUMENTO		
	- ART (item 5.4).		
Até 05 dias do comunicado do Fiscal do	- Relação de EPI's a serem utilizados		
Contrato para início dos serviços	quando da execução dos serviços (item		
	6.1.1).		
Após a execução – envio juntamente com a nota fiscal.	- RDO (item 5.9).		
	- As built (item 5.11).		
	- Comprovante de descarte de materiais		
	(item 7.2.1).		
	- Termo de conclusão dos serviços (8.2).		

9. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para os serviços contratados, a empresa deverá apresentar:
- 9.1.1. Para o Item 01 Fórum Eleitoral de Arapongas: Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, 01 (um) Engenheiro Eletricista, ou Arquiteto, que acompanhará a execução dos serviços. Tal comprovação se dará através de registro em carteira profissional de trabalho, ou através de contrato de trabalho devidamente registrado junto ao CREA/CAU.
- 9.1.2. Para o Item 02 Fórum Eleitoral de Cambé: Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, 01 (um) Engenheiro Civil, ou Arquiteto, que acompanhará a execução dos serviços. Tal comprovação se dará através de registro em carteira profissional de trabalho, ou através de contrato de trabalho devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 05/04/2016 08:29:49

9.1.3. Comprovação quanto ao registro do profissional responsável, na entidade

profissional competente – CREA/CAU.

9.1.4. Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente -

CREA/CAU, dentro do prazo de validade, onde constem seus responsáveis técnicos.

9.1.5. Comprovar sua qualificação nos serviços objetos deste Termo de Referência,

por meio de atestado de capacidade técnica onde conste execução bem sucedida,

conforme as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

9.1.5.1. Para o Item 01 – Fórum Eleitoral de Arapongas, define-se como

parcela de maior relevância os serviços elétricos.

9.1.5.2. Para o Item 02 – Fórum Eleitoral de Cambé, define-se como parcela de

maior relevância os serviços civis.

10. VISTORIA PRÉVIA

10.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal

operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não

realizá-la.

10.2. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar

sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo,

futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação

assumida ou para rever os termos da contratação.

10.3. A vistoria prévia deverá ser agendada em dia útil, no horário das 12:00 às

19:00, com o respectivo Chefe de Cartório.

11.DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. A contratação terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do

instrumento contratual.

11.2. O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias após

o comunicado do gestor do contrato para início dos serviços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará de acordo com o cronograma físico financeiro, após a

conferência de todos os serviços de cada uma das etapas, devidamente recebidos e

atestados pelo Gestor (conforme item 8), sem qualquer defeito ou imperfeição.

12.2. O documento fiscal deverá ser protocolado junto à Seção de Protocolo do

Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, localizado à rua João Parolin, 224 - Prado

Velho – Curitiba – Paraná, direcionado à SMOI. No caso de nota fiscal eletrônica,

esta poderá ser encaminhada para o e-mail <smci@tre-pr.jus.br>.

12.3. O documento fiscal deverá conter o nome e número do banco, agência e

conta corrente para depósito. A conta corrente deverá, obrigatoriamente, ser da

própria Contratada.

12.4. Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos

indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ correto do TRE: 03.985,113/0001-81;

- Data da emissão da nota fiscal;

- Descritivo dos valores unitários e total.

12.5. O prazo para atestado será de até 05 (cinco) dias úteis após o aceite da nota

fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas

todas as exigências contratuais.

12.6. O prazo para emissão e apresentação da nota fiscal pela empresa

Contratada será de 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da prestação dos

serviços.

12.7. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá enviar, juntamente com

a nota fiscal, a Declaração, nos termos do inciso XI do artigo 6º da IN 1234/12 da

SRF – anexo IV.

12.8. Caso a Contratada esteja inadimplente quanto a documentação habilitatória,

conferida pelo contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo

administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a

sanção de advertência.

12.9. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos

pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.10. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento

das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota

Fiscal/ Fatura correspondente, quando a Contratada lhe der causa.

12.11. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não

comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

13. GARANTIA

13.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência terão garantia de 01

(um) ano, contados do aceite final do TRE/PR. Para efeitos da garantia, serão

considerados também os materiais utilizados para o cumprimento do objeto.

13.2. Caso seja constatado qualquer defeito/imperfeição nos serviços executados,

ou nos materiais empregados, a Contratada deverá providenciar o reparo e/ou

substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do comunicado do TRE,

ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

13.3. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, sem ônus para o TRE, quando

for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do

serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na

execução, ficando a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos, bem como

remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Fiscalização/Gestão da contratação será realizada pela Seção de

Manutenção e Obras do Interior, com o auxílio dos engenheiros contratados pelo

TRE/PR.

14.1.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá ao

Gestor, ou substituto imediato:

Após a apresentação do cronograma, do documento relativo à utilização de a)

EPI's, bem como o de descarte ecologicamente correto de materiais, o gestor terá

05 (cinco) dias para apresentar a aprovação ao contratado.

b) Receber e atestar a nota fiscal referente aos serviços contratados

encaminhado-a, no PAD respectivo, ao setor financeiro, para pagamento, não

esquecendo-se de cumprir os prazos e os demais requisitos do TRE.

c) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas descritas no instrumento

contratual, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou

defeitos observados.

d) Oficiar a prestadora do serviço, fixando prazo para solução das

irregularidades apontadas.

e) A persistirem as irregularidades, o gestor abrirá processo administrativo, na

modalidade eletrônica (PAD), e o encaminhará à Coordenadoria de Infraestrutura

Predial, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, em formulário

específico, bem como anexar cópia das informações prestadas pelo fiscal.

f) Iniciar os procedimentos necessários à prorrogação do contrato, de acordo

com a lei 8.666/93.

g) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da

Contratada relativamente à revisão de preços, rescisão, questionamentos

financeiros ou outros.

h) Realizar adequações ao objeto contratual, eventualmente necessárias.

i) Durante o período de garantia, verificar a qualidade dos serviços executados

e, se necessário, proceder abertura do processo administrativo.

15.DAS SANÇÕES

15.1. Serão especificadas sanções pelo descumprimento às obrigações pactuadas,

graduadas de acordo com a gravidade, em consonância com os preceitos da lei.

15.2. Sugere-se que a inadimplência aos itens abaixo, considerados graves ou

gravíssimos, sejam sancionados rigorosamente, haja vista os prejuízos que o

descumprimento ou cumprimento parcial poderá acarretar à Administração:

15.2.1. Gravíssima: não entrega do objeto.

15.2.2. Grave: atraso injustificado maior que 10 (dez) dias na entrega do

objeto.

15.2.3. Leve: não cumprimento das cláusulas acessórias. Exemplo: não

entrega da ART, RDO, Documento Comprobatório do Descarte, Relação de EPIs a

serem utilizados.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/04/2016 08:29:49 Por: JERONIMO NARDIELO 16.1. Dúvidas referentes à contratação poderão ser sanadas com a Seção de Manutenção e Obras do Interior deste TRE-PR, fone: (41) 3330-8608 ou (41) 3330-8802.

Em: 05/04/2016 08:29:49 Por: JERONIMO NARDIELO

SUSTENTABILIDADE

VERIFICAR	SIM	NÃO	NÃO APLICAVEL
A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de	Х –		
saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo	Inserido no		
com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;	item 6		
A Contratada dayará faragaar aga ampragadag ag			
A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,	Х –		
para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em	Inserido no		
especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº	item 6		
6 do MTE;	110111 0		
A Contratada deverá elaborar e implementar Programa			
de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo			
com as Normas Regulamentadoras do Ministério do			X
Trabalho e Emprego;			
A Contratada deverá elaborar e implementar Programa			
de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO,			
com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos			Χ
trabalhadores, de acordo com as Normas			
Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; A Contratada deverá assegurar, durante a vigência do			
contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde			
e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho,			.,
com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais,			X
conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT;			
Na definição das rotinas de execução das atividades para			
contratação dos serviços terceirizados deverá ser			
previsto e estimado período adequado, para a orientação			
e ambientação dos trabalhadores às políticas de			X
responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal,			
durante toda a vigência do contrato;			
Deve ser incluída nas obrigações da Contratada a exigência de comprovação, antes da efetivação da			
contratação, das seguintes condições:			
o Não possuir inscrição no cadastro de empregadores			
flagrados explorando trabalhadores em condições			
análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do			
Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;			
o Não ter sido condenada, a Contratada ou seus			
dirigentes, por infringir as leis de combate à			X
discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e			
ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do			
Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004			
(promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da			
OIT nos 29 e 105;			
Deve constar como obrigação da Contratada a			
manutenção dessas condições, o que poderá ser			
verificado constantemente durante toda a vigência do			X
contrato, sob pena de rescisão contratual.			

Em: 05/04/2016 08:29:49 Por: JERONIMO NARDIELO